



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.933, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde (FMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.545.946,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) crédito suplementar na importância de R\$ 1.545.946,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	4490.52.00.03	7.320,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.1.0190	4490.51.00.00	17.000,00
SMS	FMS	14.91.10.061.0038.2.0172	3390.91.00.00	114.457,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.30.00.00	369.348,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.30.00.03	35.403,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0039.2.0187	3390.30.00.00	539.751,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	4490.52.00.03	400.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0197	3390.30.00.03	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0200	4490.52.00.03	30.450,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0041.2.0204	4490.52.00.03	2.217,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	SUPRE	09.90.04.122.0101.1.0494	4490.51.00.11	383.004,00
SMF	SUPRE	09.90.26.452.0101.1.0495	4490.39.00.11	657.552,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0176	3390.39.00.03	7.320,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0039.2.0187	3390.30.00.03	430.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0198	3390.30.00.03	35.403,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0198	4490.52.00.03	17.730,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0200	3390.30.00.03	12.720,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0041.2.0204	3390.30.00.03	2.217,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 29 de Novembro de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal